



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

EMENDA Nº 1/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 346/2025

Modifica a ementa e o art. 1º do Projeto de Lei nº 346/2025, de modo a destinar os assentos preferenciais dos veículos de transporte público coletivo urbano do município de Araraquara também às pessoas obesas.

Dê-se à ementa do Projeto de Lei nº 346/2025 a seguinte redação:

“Destina todos os assentos dos veículos de transporte público coletivo urbano do Município de Araraquara para o uso preferencial das pessoas com deficiência, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas idosas, pessoas obesas, gestantes, lactantes e pessoas com criança de colo.

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 346/2025 a seguinte redação:

Art. 1º Ficam destinados todos os assentos dos veículos de transporte público coletivo urbano do Município de Araraquara para o uso preferencial das pessoas com deficiência, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas idosas, pessoas obesas, gestantes, lactantes e pessoas com criança de colo”. (NR)

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 11 de novembro de 2025.

RAFAEL DE ANGELI



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

JUSTIFICATIVA

A presente emenda ao Projeto de Lei nº 346/2025 tem por objetivo ampliar a proteção e o respeito aos direitos das pessoas obesas no uso do transporte público coletivo urbano do Município de Araraquara.

A obesidade, reconhecida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como uma condição de saúde que pode acarretar limitações de mobilidade e desconfortos físicos, exige atenção especial do poder público no tocante à acessibilidade e à inclusão. Muitas vezes, as pessoas obesas enfrentam constrangimentos e dificuldades para se acomodar adequadamente nos assentos convencionais dos veículos de transporte coletivo, o que reforça a necessidade de assegurar-lhes prioridade de uso, em igualdade com outros grupos que demandam tratamento preferencial.

Ao modificar a ementa e o artigo 1º do Projeto de Lei nº 346/2025, esta emenda amplia a destinação dos assentos preferenciais para incluir as pessoas obesas, promovendo o princípio da dignidade da pessoa humana e da igualdade de condições de acesso ao transporte público.

Assim, a proposta reforça o compromisso do Município de Araraquara com políticas inclusivas, sensíveis às diversidades corporais e voltadas à promoção do respeito, da empatia e da cidadania.

Diante do exposto, apresentamos esta emenda, certos de que contribuirá para uma cidade mais justa, acolhedora e acessível a todos.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 11 de novembro de 2025.

RAFAEL DE ANGELI



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ASSINATURAS DIGITAIS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Araraquara. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar?chave=227W3E0XX3ZZ9PYU>, ou vá até o site <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: **227W-3E0X-X3ZZ-9PYU**